



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9282

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Martins Lima Filho

Data: 30/06/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 60/2020. Denomina a "Praça Alan Viana Lopes", localizada no bairro Floresta, entre as ruas Mangaba, Oiti e Bambu. (Referente à Lei nº 5.285, de 13/07/2020).

Controle Interno – Caixa: 8.13

Posição: 51

Número de folhas: 08

Espécie: PL
Categoria: Menor Preço
UF: RJ
Ordem: 51
Nº vers: 08

Nº 5612020



07.07.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.285, de 13/07/2020

PROJETO DE LEI N° 60/2020

AUTOR:

Ver. Martins Lima Filho

ASSUNTO:

Denomina Praça Alan Viana Lopes no Bairro Floresta..

MOVIMENTO

Entrada em 30/06/2020

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 -
- 2 - Aprovado em Única - 07/07/2020
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

AS JOAQUIM
COMI 30/06/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

PROJETO DE LEI 60 / 2020

Denomina Praça Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

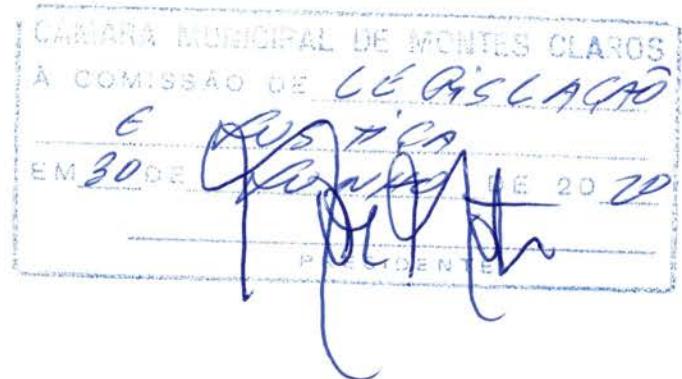
Art. 1º- A praça sem denominação oficial, localizada entre as ruas Mangaba, Oiti e Bambu no bairro Floresta, no município de montes Claros (MG), passa denominar-se oficialmente: **Praça Alan Viana Lopes.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2020.

Martins Lima Filho
Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

-Denomina praça pública-

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a praça pública: Praça Alan Viana Lopes no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 26 de junho de 2020.

Martins Lima Filho
Vereador



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 05 de junho de 2020.

Excelentíssimo Sr.

MARTINS LIMA FILHO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 47/2020/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 025/2020

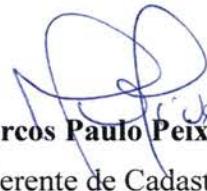
Prezado Vereador,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **DENOMINAÇÃO OFICIAL para a “Praça localizada entre as Ruas Mangaba, Oiti e Bambu, no bairro Floresta.”**

Informamos também que não consta cadastrado via, logradouro público ou Praça com a denominação de ALAN VIANA LOPES.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 60/2020 QUE “Denomina Praça Alan Viana Lopes no bairro Floresta”, de autoria do Vereador Martins Lima Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de julho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "LBB".

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 60/2020

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: “Denomina Praça Alan Viana Lopes no Bairro Floresta”.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/07/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da praça localizada entre as Ruas Mangaba, Oiti e Bambu, no bairro Floresta, que passará a denominar-se oficialmente Praça Alan Viana Lopes.

A Secretaria de Finanças, Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 47/2020/CGTI, que não consta no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a praça localizada entre as Ruas Mangaba, Oiti e Bambu localizada no Bairro Floresta e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

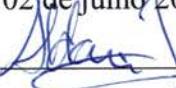
No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, que tais informações são autênticas e atende aos requisitos exigidos.

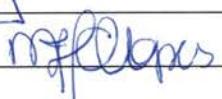
Desta forma, verifica-se que a presente matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não vislumbra inconstitucionalidade formal e/ou material.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 02 de julho 2020

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____ 

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____ 

Suplente/Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus _____



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 60/2020

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: "Denomina Praça Alan Viana Lopes no Bairro Floresta".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 30/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/07/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públícos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da praça localizada entre as Ruas Mangaba, Oiti e Bambu, no bairro Floresta, que passará a denominar-se oficialmente Praça Alan Viana Lopes.

A Secretaria de Finanças, Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 47/2020/CGTI, que não consta no Banco de Dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a praça localizada entre as Ruas Mangaba, Oiti e Bambu localizada no Bairro Floresta , que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2020

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Vice-Presidente: Ver. Soter Magno Carmo

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira